



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1368**

De 18 de Outubro de 1983

Desafeta de sua condição de bem de uso comum do povo para dominial o imóvel que mensiona e autoriza concessão não remunerada de uso do mesmo ao Lions Clube de Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou - e eu, Prof. Pedro Bordin Netto, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua condição de bem de uso comum do povo para dominial o imóvel, sito nesta cidade, no Jardim Paraíso, entre a avenida Quinze, - rua Dois, Fepas a e Luiz Mariotto S/A Industria e Comércio, encerrando a área de 3.256.00 m2.

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a fazer concessão não remunerada de uso de bem descrito no artigo 1º aos Lions Clube de Orlandia, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, para nele ser edificada sua sede, uma sede adjunta da Guarda Mirim e uma Creche.

Artigo 3º - O bem dado em concessão reverterá, com as edificações nele existentes, ao patrimonio do Município nos seguintes casos, sem quaisquer onus:

- I - no término do prazo da concessão;
- II - no de não ser edificada a sede do clube no prazo de 4 anos a contar da vigência desta lei;
- III - no de paralização das atividades locais do clube por um ano ininterruptamente;
- IV - no de não serem edificadas a sede da Guarda Mirim e a Creche no prazo de dez (10) anos a contar desta lei;
- V - no de ser desvirtuada sua destinação;
- VI - no de cessação definitiva das atividades do concessionário.

Artigo 4º - A concessão autorizada nesta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

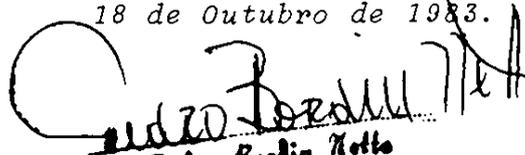
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

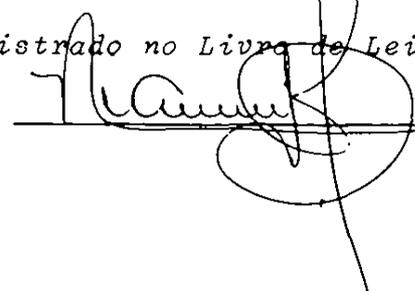
Fls. 02

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,
18 de Outubro de 1983.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis Nº 13. Fls. 184

Eu,  Registrei.